PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1083/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER USO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, para cessão de uso de 01(um) trator agrícola MF 275, ano de fabricação 2002, série 2752127902 e de 01(uma) grade aradora, marca Baldan, modelo GRP com 14 discos de 26 polegadas, com pneus para transportes, com a Associação Comunitária de Ruralminas II.

Art. 2° - A utilização do trator e equipamentos será fiscalizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos termos que serão estabelecidos no convênio.

Art. 3° - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de abril de 2003.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Mota Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

José Gomes Alves
Secretário Municipal da Agricultura